



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 102/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025 - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2025
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O **MUNICÍPIO DE PIMENTA/MG**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Avenida JK, nº 396, Centro, Pimenta/MG, CEP. 35.585-000, inscrito no CNPJ sob o número 16.725.962/0001-48, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Geovanio Gualberto Macedo - **Matrícula 2737-9**, doravante denominado órgão gerenciador do Pregão, considerando o julgamento da licitação para **Registro de Preços**, na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 011/2025, Processo Licitatório n.º 018/2025**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/21, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Materiais de Escritório e Expediente em Geral para Atender a Demanda das Secretarias Municipais de Pimenta/MG, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo III do edital de Pregão Eletrônico nº 011/2025, Processo Licitatório n.º 018/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Razão Social/End.	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 08.202.176/0001-38, sediada na Rua Edmar Colini Ferreira nº 46, bairro Maria Helena, CEP 31.655-510, Belo Horizonte/MG, neste ato representada por Henrique José Pereira Colchete , residente e domiciliado na Rua Nilza Maria Carvalho nº 305, Bairro Mantiqueira, CEP 31.655-670, Belo Horizonte/MG. Telefone (31) 3453-5525, endereço eletrônico: quikdistribuidora.vendas3@gmail.com					
Item	Descrição/Produto	Unid.	Marca/Modelo	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
2	Alfinete cabeça metal número 29. Pacote com 50 gramas.	Pct	JOCAROFFICE JOCAROFFICE	95	R\$ 8,30	R\$ 788,50
3	Alfinete de Cabeça de Vidro / Tipo Costura / Colorido / Pacote com 40 unidades.	Pct	SEKICH SEKICH	65	R\$ 2,99	R\$ 194,35
4	Alfinete de Cabeça para Mapa / Colorido / Pacote com 50 unidades.	Pct	JOCAROFFICE JOCAROFFICE	55	R\$ 2,60	R\$ 143,00
7	Apagador para Quadro Branco / Tipo Estojo / Em Plástico ABS / Base com	Unid	MASTERPRINT MASTERPRINT	175	R\$ 3,80	R\$ 665,00



MUNICÍPIO DE PIMENTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ N.º: 16.725.962/0001-48

Email: contratospta@gmail.com

	Feltro Tratado / Suporte para Duas Canetas de Quadro Branco.					
9	Argola para chaveiro com corrente – 25mm altura e 20mm largura – prata/ kit com 100 unidades.	Kit	BBA BBA	190	R\$ 16,80	R\$ 3.192,00
11	Balão de Latex / Tipo Espaguete canudo / Comprimento Mínimo de 1,30 / Cores a serem definidas pelo solicitante / Apresentação: Pacote com Mínimo 50 Unidades.	Pct	happyday happyday	120	R\$ 10,05	R\$ 1.206,00
12	Barbante 6 Fios / 100% Algodão / Rolo com no Mínimo de 100 metros.	RL	polium polium	90	R\$ 9,80	R\$ 882,00
13	Barbante 8 fios / 100% Algodão / Rolo Mínimo de 300 metros.	RL	polium polium	80	R\$ 14,80	R\$ 1.184,00
15	Bloco Post-it Amarelo / Tamanho 3,8x5,0 cm / Bloco com 100 folhas / Pacote com 4 Blocos.	Pct	bazze bazze	175	R\$ 4,15	R\$ 726,25
18	Bobina de Papel Termicol KPR 55 para Máquina de Calcular Eletrônica / Tamanho 57mmx30mts	Unid	primus primus	10	R\$ 3,99	R\$ 39,90
20	Bola Em Isopor 200mm / Oca / Apresentação: Unid.	Unid	isomax isomax	144	R\$ 10,00	R\$ 1.440,00
22	Bola Em Isopor 50mm/ Maciça / Apresentação: Pacote 50 Unid.	Pct	isomax isomax	71	R\$ 23,05	R\$ 1.636,55
27	Caderno Brochurão com Pautas Pequeno / 48 Folhas / Formato 140x200mm / Capa e Contra Capa 250g/m² / Folhas Internas com Papel Off Set 56g/m².	Unid	maxima maxima	330	R\$ 3,45	R\$ 1.138,50
28	Caderno Brochurão sem Pautas Grande / 60 Folhas / Formato 200x275mm / Capa e Contra Capa 250g/m² / Folhas Internas com Papel Off Set 56g/m².	Unid	maxima maxima	380	R\$ 4,54	R\$ 1.725,20
29	Caderno Espiral 1/4 com Pautas Grande / 96 Folhas / Formato 200mm x 275mm / Capa e Contra Capa 250g/m² / Folhas Internas com Papel Off Set 56g/m².	Unid	maxima maxima	135	R\$ 6,70	R\$ 904,50
30	Caderno Espiral 1/4 com Pautas Pequeno / 96 Folhas / Formato 140x200mm / Capa e Contra Capa 250g/m² /	Unid	maxima maxima	135	R\$ 4,97	R\$ 670,95



MUNICÍPIO DE PIMENTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ N.º: 16.725.962/0001-48

Email: contratospta@gmail.com

	Folhas Internas com Papel Off Set 56g/m².					
31	Caderno Espiral com Pautas Grande / 10 Matérias com 200 Folhas / Formato 200x275mm / Capa e Contra Capa Dura 600g/m² / Folhas Internas com Papel Off Set 56g/m².	Unid	maxima maxima	120	R\$ 13,80	R\$ 1.656,00
32	Caixa em MDF cru / 3mm espessura / medida da caixa: 15x15x5 cm (Largura X Comprimento X Altura)	Unid	ra artesana ra artesana	395	R\$ 6,70	R\$ 2.646,50
33	Caixa em MDF cru / 3mm espessura / medida da caixa: 20x20x10 cm (Largura X Comprimento X Altura)	Unid	ra artesana ra artesana	295	R\$ 11,91	R\$ 3.513,45
34	Caixa em MDF cru / 3mm espessura / medida da caixa: 5 x 10 x 10 cm (Altura X Largura X Comprimento)	Unid	ra artesana ra artesana	495	R\$ 3,80	R\$ 1.881,00
37	Caixa para Arquivo Morto / Confeccionado em Papelão Kraft / Duas Capas / Espaço para Anotações / Dimensões: 344x125x237 mm.	Unid	dac dac	200	R\$ 2,70	R\$ 540,00
41	Calculadora Grande de Mesa / Tela LCD com Doze Dígitos / Formas de Alimentação: Bateria e Luz Solar / Peso Aproximado de 130 gramas / Contendo Memória, Cálculo de Porcentagem, Inversão de Sinais e Função GT e Desligamento Automático.	Unid	classe classe	90	R\$ 16,20	R\$ 1.458,00
42	Calculadora Pequena de Bolso / Oito Dígitos / Formas de Alimentação: Bateria e Luz Solar / Peso Aproximado de 80 gramas.	Unid	classe classe	55	R\$ 9,30	R\$ 511,50
43	Caneta Destaca Texto 1ª Linha / Ponta Chanfrada / Cor Amarelo ou Laranja a Ser Definido pelo Solicitante / Tinta de Alta Durabilidade / Com Certificado INMETRO e Validade Mínima de 12 Meses.	Unid	bazze bazze	720	R\$ 0,90	R\$ 648,00
44	Caneta em gel dourada ou prata / ponta 0,7 mm	Unid	jocaroffice jocaroffice	162	R\$ 3,80	R\$ 615,60
55	Carbono Papel Preto pacote com 12 Folhas	Pct	kores kores	35	R\$ 5,47	R\$ 191,45



MUNICÍPIO DE PIMENTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ N.º: 16.725.962/0001-48

Email: contratospta@gmail.com

56	CARREGADOR DE PILHAS / Bivolt: 127-220V 50/60 Hz/ Carrega 4 pilhas AA e AAA/ Indicador led de carregamento / Bateria: NI-MH/NI-CD / Corrente de recarga: 400mA	Unid	allight allight	25	R\$ 78,20	R\$ 1.955,00
60	Clipes para Papel / Número 5 - Mini / Arame de Aço com Acabamento Niquelado / Caixa com 100 unidades.	Cx	chaparrau chaparrau	40	R\$ 5,99	R\$ 239,60
67	Cola Plástica Branca / 100% Lavável / Não Tóxica / Frasco Vertical 225 gramas / Fórmula a Base de Água e PVA.	Unid	Cola mais cola mais	95	R\$ 3,80	R\$ 361,00
91	Espiral para encadernação Plástico nº 7mm na cor preto/ Pacote com 100 unid.	Pct	aforplastic aforplastic	25	R\$ 15,70	R\$ 392,50
92	Espiral para encadernação Plástico nº 9mm na cor preto/ Pacote com 100 unid.	Pct	aforplastic aforplastic	25	R\$ 16,29	R\$ 407,25
101	Fita cetim face Simples 03 mmx10m cores variadas	Rolo	GITEX GITEX	140	R\$ 2,79	R\$ 390,60
104	Fita cetim face simples 15mmx10m cores variadas	Rolo	GITEX GITEX	140	R\$ 4,80	R\$ 672,00
105	Fita cetim face simples 22mmx10m cores variadas	Rolo	GITEX GITEX	145	R\$ 7,39	R\$ 1.071,55
107	Fita Durex Comum / Tamanho 12mmx40mts.	Unid	KORETECH KORETECH	255	R\$ 1,29	R\$ 328,95
110	Fita Métrica Tipo Costura / Duas Faces / Largura 16mm / Comprimento 150cm / Divisão em Centímetro.	Unid	SEKICH SEKICH	45	R\$ 1,70	R\$ 76,50
111	Fitilho para presente / Largura Aproximada 3mm / Cores Variadas / Rolo com 100m	Unid	SÃO VITOR SÃO VITOR	135	R\$ 2,99	R\$ 403,65
112	Folha Acetato Cristal Espessura 018mm A4(210x297mm) unidades	Unid	MP MP	620	R\$ 1,30	R\$ 806,00
116	Giz Escolar Colorido / Formato Cilíndrico / Revestimento Plastificado / Medindo 82x11mm (comprimento x diâmetro) / Antialérgico / Caixa com 64 palitos.	Cx	DELTA DELTA	245	R\$ 4,08	R\$ 999,60



MUNICÍPIO DE PIMENTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ N.º: 16.725.962/0001-48

Email: contratospta@gmail.com

119	Grampeador Metálico de Mesa Médio para Grampos nº26/6 e 24/6 / Fabricado em Chapa de Aço / Capacidade para Grampear no mínimo 50 Folhas de Gramatura 75g/m² / Apoio de Base em Polietileno e Coberto em Resina Termoplástica / Base de Fechamento do Grampo com Duas Posições, em Aço com Acabamento Niquelado / Capacidade para Armazenar no mínimo Meio Pente de Grampos 26/6 / Mola Resistente com Retração Automática / Pintura Epóxi Líquida.	Unid	FINST FINST	125	R\$ 27,00	R\$ 3.375,00
121	Grampo para Grampeador 23/8 Cobreado / Caixa com 5.000 unid.	Cx.	BRW BRW	40	R\$ 22,80	R\$ 912,00
124	Grampo para Grampeador de Parede 106/6 Galvanizado / Caixa com mínimo 5000 unid.	Cx	BRW BRW	32	R\$ 25,06	R\$ 801,92
125	Grampo Trilho Encadernadores Metalizado / 80mm / Caixa com 50 unidades.	Cx	FIXPAPER FIXPAPER	10	R\$ 11,00	R\$ 110,00
127	Lápis de cor com 36 cores / ponta resistente / cores fortes e vibrantes	Cx	LEONORA LEONORA	50	R\$ 18,60	R\$ 930,00
130	Lápis Preto Redondo nº 2 / Grafite 1205 Max / Mina Resistente e Escrita Macia / Sem Borracha / Caixa com 144 unidades.	Cx	YINS YINS	78	R\$ 36,80	R\$ 2.870,40
131	Livro de Atas / 100 Folhas Sem Margem / Capa Dura Preto / Costurado / Dimensões: 210x300mm.	Unid	GRIFFE GRIFFE	50	R\$ 11,80	R\$ 590,00
132	Livro de Atas / 200 Folhas Sem Margem / Capa Dura Preto / Costurado / Dimensões: 210x300mm.	Unid	PAGINA BRASIL PAGINA BRASIL	65	R\$ 23,80	R\$ 1.547,00
133	Livro de Atas / 50 Folhas Sem Margem / Capa Dura Preto / Costurado / Dimensões: 210x300mm.	Unid	PAGINA BRASIL PAGINA BRASIL	35	R\$ 8,95	R\$ 313,25



MUNICÍPIO DE PIMENTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ N.º: 16.725.962/0001-48

Email: contratospta@gmail.com

136	Massa de Biscuit Branca / Embalagem com 1 Quilo.	Pct	POLY POLY	50	R\$ 27,25	R\$ 1.362,50
137	Massa para Modelar Infantil / Caixa com 6 Cores Variadas / 80 gramas.	Cx	ACRILEX ACRILEX	432	R\$ 1,80	R\$ 777,60
140	Óleo de linhaça refinado, diluível em aguarrás terebintina, frasco com 100ml, ideal para pintura óleo em tela	Unid.	GLIART GLIART	130	R\$ 17,94	R\$ 2.332,20
142	Palito para Picolé / Pontas Quadradas / Natural / Pacote com 100 unidades.	Pct	THEOTO THEOTO	180	R\$ 3,35	R\$ 603,00
145	Papel Camurça / Cores Variadas / Duas Faces Branca e Colorida / Folha Tamanho 40x60cm.	Unid	ARTFLOL ARTFLOL	630	R\$ 1,10	R\$ 693,00
146	Papel carbono, tamanho 44x66, feito em papel kraft revestido com camada de tinta à base de cera ou pigmentos que podem transferir marcas por pressão	Unid.	PLINTES PLINTES	195	R\$ 2,05	R\$ 399,75
154	Papel de Seda / Cores Variadas / Folha Tamanho 48x60cm.	Unid	ARTFLOC ARTFLOC	1900	R\$ 0,40	R\$ 760,00
157	Papel Kraft Natural Puro / Gramatura 80g/m² / Largura 60cm / Bobina com Mínimo 10 Quilos.	Unid	REIPEL REIPEL	12	R\$ 104,60	R\$ 1.255,20
158	Papel laminado - 48cm x 60cm (medidas aproximadas) gramatura 63g/m² / cores variadas definidas no pedido de compra: azul / dourado / prata / rosa / verde / vermelho.	Unid	EMBALE EMBALE	40	R\$ 1,23	R\$ 49,20
159	Papel para presente / Couchê / 60g/m² / Folha com 70x50cm.	Unid	SAOJOAO SAOJOAO	360	R\$ 0,79	R\$ 284,40
160	Papel Sulfite A3 Branco / Gramatura 75g/m² / Dimensões: 297x420mm / Cor Extra Branco / Embalagem Original de Fábrica acondicionados em Pacotes com 500 Folhas	Pct	MIL PEL MIL PEL	20	R\$ 63,80	R\$ 1.276,00
163	Papel sulfite A4 Marfim / Gramatura 75g/m / 210mmx297mm / Pacote com 500 Folhas	Pct	PAPEX PAPEX	280	R\$ 39,00	R\$ 10.920,00
169	Papel Vergê A4 / Gramatura 120g/m² / Tamanho A4 medindo 210x297 mm /	Pct	USAPEL USAPEL	100	R\$ 11,59	R\$ 1.159,00

Avenida JK, nº 396 - Pabx: (37) 3412-2820 - CEP: 35.585-000 – Pimenta – MG



MUNICÍPIO DE PIMENTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ N.º: 16.725.962/0001-48

Email: contratospta@gmail.com

	Branco / Embalagem Original de Fábrica acondicionados em Pacote com 50 Folhas.					
195	Pincel Escolar nº 04 / Amarelo / Longo / Cerdas Curtas e Firmes.	Unid	LEONORA LEONORA	135	R\$ 0,99	R\$ 133,65
196	Pincel Escolar nº 08 / Amarelo / Longo / Cerdas Curtas e Firmes.	Unid	LEONORA LEONORA	135	R\$ 0,99	R\$ 133,65
197	Pincel Escolar nº 10 / Amarelo / Longo / Cerdas Curtas e Firmes.	Unid	LEONORA LEONORA	135	R\$ 1,09	R\$ 147,15
198	Pincel Escolar nº 14 / Amarelo / Longo / Cerdas Curtas e Firmes.	Unid	LEONORA LEONORA	135	R\$ 1,25	R\$ 168,75
199	Pincel Escolar nº 16 / Amarelo / Longo / Cerdas Curtas e Firmes.	Unid	LEONORA LEONORA	91	R\$ 1,67	R\$ 151,97
200	Pincel para pintura em tela nº 20, cerdas de pelo animal, material do punho em madeira, cabo longo, virola em alumínio, apto para tintas em acrílico, óleo e solventes.	Unid.	LEONORA LEONORA	160	R\$ 6,90	R\$ 1.104,00
201	Pincel para pintura em tela nº 18, cerdas de pelo animal, material do punho em madeira, cabo longo, virola em alumínio, apto para tintas em acrílico, óleo e solventes.	Unid.	LEONORA LEONORA	160	R\$ 6,90	R\$ 1.104,00
202	Pincel para pintura em tela nº 16, cerdas de pelo animal, material do punho em madeira, cabo longo, virola em alumínio, apto para tintas em acrílico, óleo e solventes.	Unid.	LEONORA LEONORA	160	R\$ 5,90	R\$ 944,00
203	Pincel para pintura em tela nº 12, cerdas de pelo animal, material do punho em madeira, cabo longo, virola em alumínio, apto para tintas em acrílico, óleo e solventes.	Unid.	CONDOR CONDOR	160	R\$ 5,90	R\$ 944,00
204	Pincel para pintura em tela nº 10, cerdas de pelo animal, material do punho em madeira, cabo longo, virola em alumínio, apto para tintas em acrílico, óleo e solventes.	Unid.	LEONORA LEONORA	160	R\$ 5,20	R\$ 832,00
205	Pincel para pintura em tela nº 06, cerdas de pelo animal, material do punho em madeira, cabo longo, virola	Unid.	LEONORA LEONORA	160	R\$ 4,90	R\$ 784,00



MUNICÍPIO DE PIMENTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ N.º: 16.725.962/0001-48

Email: contratospta@gmail.com

	em alumínio, apto para tintas em acrílico, óleo e solventes.					
206	Pincel para pintura em tela nº 04, cerdas de pelo animal, material do punho em madeira, cabo longo, virola em alumínio, apto para tintas em acrílico, óleo e solventes.	Unid.	LEONORA LEONORA	160	R\$ 4,90	R\$ 784,00
207	Pincel para pintura em tela nº 0, cerdas de pelo animal, material do punho em madeira, cabo longo, virola em alumínio, apto para tintas em acrílico, óleo e solventes.	Unid.	LEONORA LEONORA	160	R\$ 5,80	R\$ 928,00
215	Prendedor de Papel / Colorido / 19 mm / Embalagem com Mínimo 12 Unidades.	Pct	TRISS TRISS	170	R\$ 3,97	R\$ 674,90
218	Reabastecedor de Pincel para Quadro Branco / Bico Dosador / Cores Variadas / Embalagem: Mínimo de 20ml	Unid	BRW BRW	68	R\$ 2,99	R\$ 203,32
222	Régua Plástico Acrílico Reforçado / Tamanho 20cm / Transparente.	Unid	MAXCRIL MAXCRIL	75	R\$ 0,97	R\$ 72,75
225	Saco celofane transparente / medidas aproximadas: 45 x 59 cm / pacote com 50 unidades	Pct	CROMUS CROMUS	130	R\$ 34,20	R\$ 4.446,00
226	Saco presente metalizado / tamanho mínimo: 20 x 29 cm / pacote com 50 unidades / estampas variadas	Pct	GALA GALA	260	R\$ 14,70	R\$ 3.822,00
227	Saquinho de papel Kraft 28x11x18/ Unidade.	Unid.	SACOPEL SACOPEL	350	R\$ 0,50	R\$ 175,00
229	Saquinho embalagem transparente / material resistente / 30 x 20 cm / pacote com 100 unidades	Pct	VMP VMP	115	R\$ 14,90	R\$ 1.713,50
234	Tesoura Doméstica / Tamanho Mínimo 21cm / Cabo Emborrachado Anatômico / Lâmina de Aço Inoxidável com Tratamento Antiferrugem e com mínimo de 1,7mm de espessura / Corte Liso com Ponta.	Unid	PLANETA PLANETA	190	R\$ 5,99	R\$ 1.138,10
240	Tinta para Carimbo / Auto Entintado / Cores Variadas / Tamanho Mínimo 25ml / Tinta à base de Água e	Unid	CARBRINK CARBRINK	32	R\$ 6,70	R\$ 214,40



	Glicerina / Validade Mínima de 06 Meses a partir da data de Entrega.					
TOTAL DO FORNECEDOR						R\$ 92.242,96

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas:

- 3.1.1.** apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 3.1.2.** demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.823, de 2021; e
- 3.1.3.** consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

- 3.2.1.** O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 3.7.



3.9.A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.823, de 2021.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1.A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2.A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.823, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3.Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.823, de 2021.

4.4.Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5.O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6.Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7.A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:



4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.823, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que



inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.823, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.823, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.823, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.823, de 2021, e na legislação aplicável.



6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.823, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.5. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;



8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.823, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.823, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas termo de referência anexo do Edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).



MUNICÍPIO DE PIMENTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ N.º: 16.725.962/0001-48

Email: contratospta@gmail.com

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

10.3. Para firmeza e validade do pactuado, depois de lida e achada em ordem, assinam as partes a presente Ata de Registro de Preços, dispensando-se as testemunhas¹.

Pimenta/MG, 8 de julho de 2025.

QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA

CNPJ: 08.202.176/0001-38

Henrique José Pereira Colchete - Representante Legal
Detentor (A)

MUNICÍPIO DE PIMENTA/MG

CNPJ: 16.725.962/0001-48

Geovanio Gualberto Macedo
Prefeito Municipal

¹ Nota Explicativa: dispensado o acolhimento de 2 testemunhas, conforme entendimento do STJ no REsp no 1.495.920/DF.